



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 245, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Jacaraci, para regulamentar o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, previstos na Lei Municipal nº 245, de 18 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município, promovendo a economia da Cultura e o aprimoramento artístico cultural;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) como um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura.

Art. 2º. O CMPC terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo o principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Art. 3º. O CMPC terá as seguintes competências, conforme disposto na Lei Municipal 245, de 18 de 2023:

- I. Propor e aprovar diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC);
- II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do SMC;
- III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devidamente aprovadas nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural, respectivamente;
- IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

V. Opinar sobre parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), incluindo distribuição territorial e peso relativo dos segmentos culturais;

VI. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMC;

VII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e transferência de recursos no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

IX. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC);

XI. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa para integração ao SNC;

XII. Promover cooperação com outros Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII. Promover cooperação com movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XIV. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e investimentos públicos na área cultural;

XV. Delegar às diferentes instâncias componentes do CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVI. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura (CMPC);

XVII. Estabelecer o regimento interno do CMPC;

XVIII. Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal;

Fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural, por meio das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 4º. A composição do CMPC será paritária, com oito membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 245, de 18 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 5º. Compete ao Poder Público designar os representantes do CMPC, enquanto os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Conferências Municipais de Cultura ou Fóruns e Audiências Públicas específicas.

Art. 6º. A presidência do CMPC será exercida alternadamente entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a cada ano.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Cultura de Jacaraci será regido conforme estabelecido na Lei nº 245, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Este fundo, em conformidade com a mencionada lei, constitui o principal instrumento financeiro para o desenvolvimento e a promoção das políticas culturais no município, garantindo o apoio necessário para programas, projetos e ações culturais, em parceria com entidades governamentais e não governamentais, visando o enriquecimento e fortalecimento da cultura local.

Art. 8º. Todas as demais disposições referentes ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Fundo Municipal de Cultura serão pautadas pela Lei nº 245, de 18 de outubro de 2023. Qualquer necessidade de regulamentação específica ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, visando garantir o pleno cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida lei.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 02 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE JACARACI

Art. 1º - A eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2024/2026 será realizada em Plenárias do Fórum Municipal de Cultura promovido pelo Departamento Municipal de Cultura, com suporte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura, organizado em encontros, tem como objetivo criar um amplo e comum espaço de debate para os representantes de cada segmento, discutir e exercitar a construção de políticas públicas de cultura que abrangem as diversas áreas previstas na Lei nº 245/2023. Concluindo-se com a escolha de representantes na qualidade de titular e suplente. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o biênio 2024/2026, será a última etapa do processo, ocorrendo na data designada abaixo.

Art. 3º - As discussões e eleições ocorrerão em Plenárias Temáticas, organizadas por setoriais ou segmentos de cultura, conforme previsto no inciso II do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único – As datas em que ocorrerão as Plenárias Temáticas serão as seguintes:

PLENÁRIAS TEMÁTICAS	DATA	HORA/LOCAL
Expressões Artísticas: Bordadeiras	12/04/202 4	08h30min Teatro Municipal
Expressões Artísticas: Músicos, Cantores	12/04/202 4	09h30min Teatro Municipal
Expressões Artísticas: Ternos de Reis	12/04/202 4	10h30min Teatro Municipal
Expressões Artísticas: Artes Visuais, Culturas Digitais, Literatura, Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Culturas, Populares, Festas e Ritos	12/04/202 4	11h Teatro Municipal

Art. 4º - Cada Plenária Temática contará com a presença de pelo menos um representante da Comissão Eleitoral, que conduzirá os trabalhos.

Art. 5º – É competência das Plenárias Temáticas:

- I. debater temas daquela temática, destacando as questões prioritárias do segmento;
- II. eleger um representante daquele segmento para compor o Conselho Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 6º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir os trabalhos das Plenárias Temáticas;
- II. Proceder ao encaminhamento e à deliberação:
 - a) Dos trabalhos;
 - b) Das votações;
 - c) Das questões de ordem.
- III. Realizar a mediação, de forma isonômica e igualitária.

Art. 7 - É vedada a inscrição e participação em mais de uma Plenária Temática.

Parágrafo Único - O delegado somente terá o direito a um voto na Plenária Temática em que estiver devidamente inscrito e credenciado.

Art. 8 - Não havendo consenso ou possibilidade de diálogo social entre os representantes da sociedade civil em suas respectivas Plenárias Temáticas para a escolha de conselheiro, este será escolhido para compor o CMPC por meio de sufrágio (voto) nas referidas plenárias, onde terão direito de voz e voto os participantes credenciados.

Art. 9 – Os resultados obtidos e aprovados em cada Plenária Temática serão entregues pela Comissão Eleitoral ao Departamento Municipal de Cultura, para que, no dia da posse, sirvam de base para o início de seus trabalhos.

Parágrafo Único – As plenárias que tiverem o maior número de representantes terão seus representantes eleitos como TITULARES e as plenárias com o menor número de representantes terão seus representantes eleitos como SUPLENTEs.

Art. 10 - A posse será realizada no dia 19 de abril de 2024.

Art. 11 - Compete ao Departamento Municipal de Cultura divulgar as decisões aprovadas nas Plenárias Temáticas, formalizando a nomeação e a posse dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jacaraci, para o biênio 2024/2026.

Art. 12 - Todas as Plenárias serão realizadas no Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, situado na Rua Castro Alves, Centro, Jacaraci/BA, onde será disponibilizada toda a organização, suporte e infraestrutura necessária para realização do pleito.

DAS ELEIÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTEs DO CMPC

Art. 13 – A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá após a abertura da plenária e apresentação dos princípios do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 14 – Será eleito 01 (um) conselheiro no final dos trabalhos de cada Plenária Temática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 15 – Serão aplicados os seguintes requisitos no processo de escolha e eleição dos conselheiros:

I – Acordo comum - cada Plenária Temática terá direito de escolher 01 (um) representante para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, mandato 2024/2026, por meio de diálogo e ampla discussão, chegando-se a um acordo comum entre os representantes de todas as entidades inscritas para aquela plenária.

II – Votação nominal - caso não se chegue a um acordo por meio de amplo diálogo, será feita votação atentando para as seguintes especificações:

A - Será eleito conselheiro o candidato que obtiver o maior número de votos;

B - A votação será feita através de cédulas, onde os eleitores anotarão o nome do seu candidato e depositarão, em seguida, na urna;

C - Todos os delegados poderão votar, desde que seguidas às prerrogativas deste Decreto;

D - Somente poderão se candidatar os delegados das Plenárias Temáticas que atendam aos requisitos deste Decreto.

Art. 16 – A apuração da votação ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito, pela mesa da Plenária Temática.

§ 1º - O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 2º - Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate.

§ 3º - Solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Mesa Coordenadora, por, no máximo, 02 vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 4º - Após a apuração, o resultado deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral no mesmo instante.

DAS INSCRIÇÕES, DO CREDENCIAMENTO, DOS PARTICIPANTES DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17 – As inscrições das pessoas que têm interesse em concorrer a assento no Conselho Municipal de Políticas Culturais e assim participarem das deliberações em suas respectivas atuações nas Plenárias Temáticas serão realizadas presencialmente no dia e local das plenárias.

Art. 18 - Poderá se inscrever como delegado para as Plenárias Temáticas qualquer pessoa maior de 18 anos e que ateste residir na cidade de Jacaraci/BA nos últimos dois anos.

§ 1º - No ato da inscrição será exigida a apresentação de documento com foto e comprovante recente (até dois anos) de residência no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

§ 2º - Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos com foto: carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte e certificado de alistamento militar.

§ 3º - Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá comprová-la por outros meios, devendo ser validada pelo Departamento Municipal de Cultura.

§ 4º - Para cumprimento deste Decreto, considerar-se-á a data de realização das plenárias como referência para averiguação da idade.

Art. 19 - São considerados delegados os devidamente credenciados e que estiverem de acordo com os critérios deste Decreto.

Parágrafo Único - Os delegados terão direito de voz e voto.

Art. 20 – Somente os participantes na categoria de delegado e que cumprirem os requisitos dispostos neste Decreto poderão se candidatar para representar a respectiva categoria que se inscreveu para concorrer à vaga no CMPC.

Art. 21 – Poderão se inscrever como observadores para as Plenárias os demais interessados.

Art. 22 – São consideradas observadoras as autoridades convidadas pelo Departamento Municipal de Cultura, aqueles que não possuem os requisitos previstos neste Decreto para ser delegado e os que optarem por assim participar.

Parágrafo único: Os observadores têm direito de voz, mas não têm direito de voto e nem a se candidatar a conselheiro.

Art. 23 - O credenciamento dos participantes deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia e local da Plenária Temática, nos 30 minutos antecedentes da hora marcada para o início da plenária.

§ 1º - No ato do credenciamento será exigida a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 2º - O não credenciamento dentro do prazo definido no caput deste artigo acarretará a perda do direito de participar da Plenária Temática.

Art. 24 – Nas Plenárias Temáticas, somente os delegados poderão apresentar questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

§ 1º - São questões de ordem àquelas que visam garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2º - São questões de esclarecimento aquelas destinadas a resolver dúvidas e omissões que surjam durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

§ 3º - São questões de encaminhamento aquelas que objetivam agilizar a discussão das propostas e o desenvolvimento dos trabalhos ou votações.

Art. 25 - Para usufruir o direito de pronunciarem-se, os participantes (delegados ou observadores) deverão se inscrever previamente, junto à mesa coordenadora.

Parágrafo único - Cada intervenção durará no máximo 3 (três) minutos, podendo esse tempo ser diminuído conforme o andamento das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Não haverá quórum mínimo para se iniciar os trabalhos nas Plenárias Temáticas, devendo estas apenas seguir sua programação previamente estabelecida.

Art. 27 - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura de Jacaraci.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Calendário do Fórum Municipal de Cultura

Data	Atividade	Hora e Local
01	Publicação do Decreto.	Diário Oficial do dia 02/04/2024
02	Período de Inscrição.	12/04/2024 Meia hora antes de início da Plenária no Teatro Municipal 7:30 horas
03	Abertura do fórum com escolha da comissão eleitoral e aprovação do regimento interno	08:00 horas Teatro Municipal
04	Plenária temática das Expressões Artísticas: Bordadeiras	08:30 horas Teatro Municipal
05	Plenária temática das Expressões Artísticas: Músicos e Cantores	09:30 horas Teatro Municipal
06	Plenária temática das Expressões Artísticas: Ternos de Reis	10:30 horas Teatro Municipal
07	Plenária temática das Expressões Artísticas: Artes Visuais, Culturas Digitais e Literatura, Patrimônio Imaterial e Cultura identitária: Culturas Populares, Festas e Ritos	11:00 horas Teatro Municipal
08	Prazo para recurso	15/04 a 16/04
09	Prazo para Julgamento dos Recursos	17/04/2024
10	Homologação dos Eleitos /Publicação de lista em Diário Oficial	Diário Oficial do dia 18/04/2024
11	POSSE DO NOVO CONSELHO	A Confirmar
12	1ª Reunião do Conselho: Eleição da Nova Mesa Diretora, Formação, Aprovação do Regimento Interno e Aprovação do Calendário de Reuniões.	19/04/2024